

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, com sede em PAVERAMA-RS, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **22 de janeiro de 2014, às 8:00 horas**, no site: www.cidadecompras.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “**PREGÃO ELETRÔNICO**” - **do tipo menor preço, POR ITEM**, tendo por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para as EMEFs, EMEIs e Escolas Estaduais**, conforme processo nº 012/2014, regido pela Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal nº 481/2012 e nº 482/2012, Lei n.º 8.666/93 e condições a seguir.

CAPITULO I - DO OBJETO

1 1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município retirar-las conforme a necessidade.

1 2 - As quantidades a serem retiradas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, **o que neste caso é 31 de dezembro de 2014.**

1.3 - É objeto desta licitação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para as EMEFs, EMEIs e ESCOLAS ESTADUAIS, conforme itens descritos a seguir:

Item	PRODUTO ALIMENTICIO	Un	Qtidades totais	Preço Máximo Unitário
01	AÇÚCAR CRISTAL - Deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 2 kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	350	3,67
02	AÇÚCAR MASCADO – embalagem adequada e transparente de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	400	6,12
03	AMIDO DE MILHO – de alta qualidade embalagem adequada de 500g rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	150	4,65
04	AMENDOIM VERMELHO – de alta qualidade em embalagem adequada e transparente de 500 gramas e rotulagem nutricional obrigatória	Pacote	360	5,35
05	ARROZ SUBGRUPO PARBOILIZADO - em embalagem plástica e transparente de 1 Kg com rotulagem nutricional obrigatório	Pacote	450	2,54
06	ARROZ INTEGRAL – em embalagem plástica e transparente de 1 KG com rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	290	3,80
07	ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO - em embalagem plástica e transparente de 1 Kg com rotulagem nutricional obrigatório	Pacote	450	2,51
08	AVEIA – aveia em flocos médios, embalagem plástica de 500 gramas	Pacote	90	2,92
09	BICARBONATO DE SÓDIO - embalagem adequada de 100gr	Pacote	50	1,40
10	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - de primeira qualidade embalagem dupla proteção, peso líquido 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	730	3,69

11	BOLACHA DOCE TIPO MARIA INTEGRAL - de primeira qualidade embalagem dupla proteção, peso líquido 400 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	590	4,14
12	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE – produto embalado a vácuo – pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade – produto novo com no mínimo 01 ano de validade.	Pacote	100	9,39
13	CANELA EM PÓ - embalagem resistente e adequada de 27 gramas	Pote	35	2,37
14	COLORAU - contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal – embalagem de 90 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	95	1,33
15	CHÁ - caixas de 10g c/ 10 sachês: camomila, endro, erva doce.	Cx	130	2,59
16	CRAVO DA ÍNDIA - em embalagem resistente e adequada de 15 gramas	Pote	35	3,03
17	ESSÊNCIA DE BAUNILHA – embalagens com 50ml rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade	35	4,19
18	FARINHA DE MANDIOCA – de alta qualidade em embalagem transparente e adequada de 500gr, com solda íntegra. data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	80	2,94
19	FARINHA DE MILHO - média de germinada , pacotes de 1kg. moída a pedra, composição em 100% milho, cor amarela, embalagem plástica transparente e resistente, com solda íntegra. data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	200	2,09
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - enriquecida com ferro. produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. em pacotes de 1 kg. embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. no rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – rotulagem nutricional obrigatória	Pacote	490	2,72
21	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – de alta qualidade em embalagem adequada de 1kg , com solda íntegra. data de fabricação e registro no ministério da agricultura. rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	200	3,50
22	FEIJÃO PRETO - tipo 1 de 1ª qualidade-extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. o produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor o produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - - rotulagem nutricional obrigatória	Pacote	350	4,82
23	FERMENTO PARA BOLO - lata de 250g, ingredientes: amido de milho ou fécula mandioca, fosfato de monocalcío e bicarbonato de sódio. data de fabricação e validade mínima de 1 ano. rotulagem nutricional obrigatória.	Lata	65	6,54
24	FERMENTO PARA PÃO - pacote de 500g, especial para pães caseiros, com levedura natural e agente de reidratação. embalagem metalizada validade mínima de 23 meses rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	50	10,48

25	GELATINA - em pó especificações: produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes e outros ingredientes, desde que mencionados na embalagem em pacotes de polietileno ou plástico resistente contendo 1 kg, sabores de morango, limão, uva e abacaxi rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	210	11,93
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - com registro no SIF de origem animal com composição média de 26% de gordura, 26% de proteínas, 38% de lactose, 6% de sais minerais, 3% de umidade – valor calórico de 400 a 550 kcal por 100g. embalagem de papel multifolhado de 400 gramas. rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	750	8,69
27	LENTILHA - tipo 1, acondicionada em embalagem adequada e transparente de 500gr rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	180	2,82
28	MASSA TIPO GRAVATINHA COM OVOS - embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	380	2,94
29	MASSA TIPO PARAFUSO COM OVOS - Embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	380	2,41
30	MASSA SECA, TIPO CABELO DE ANJO - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	380	3,25
31	MASSA ESPAGUETTI CASEIRA COM OVOS - embalagem de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote	380	3,04
32	MELADO - de cana batido, produto 100% natural, embalagem adequada de 300 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pote	180	3,46
33	MILHO EM CONSERVA - latas de 300 g (peso líquido) sem amassamentos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Lata	190	1,74
34	ÓLEO REFINADO DE SOJA - sem colesterol, Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem plásticas de 900ml intactas rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade	590	3,59
35	PIPOCA EM GRÃO - tipo 1, embalagem plástica de 500g , com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	Pacote	180	2,22
36	POLVILHO AZEDO - embalagem adequada de 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória	Pacote	150	3,48
37	POLVILHO DOCE - embalagem adequada de 500 gramas, rotulagem nutricional obrigatória	Pacote	150	3,36
38	SAGU - de amido ou fécula de mandioca – embalagem adequada de 500 gramas rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	125	3,29
39	SAL - iodado refinado – embalagem adequada de 1kg rotulagem nutricional obrigatória.	Pacote	135	0,93

40	SAL AMONÍACO – embalagem com 50 gramas	Pacote	50	1,42
41	SCHIMIER DE UVA - pura polpa da fruta natural e açúcar – potes de 400g com lacre e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.	Pote	210	3,04
42	SCHIMIER DE CANA COLONIAL - potes de 400g com lacre e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	Pote	210	3,11
43	VINAGRE DE MAÇÃ – frascos de 750ml de álcool data de fabricação e validade mínima de 8 meses. Rotulagem nutricional obrigatória.	Unidade	75	2,59
44	MORTADELA FATIADA- sem gordura, acondicionada em embalagem adequada de 1kg com rótulo indicando data de validade.	Kg	300	8,09
45	CARNE BOVINA CUBOS – de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	800	11,01
46	CARNE BOVINA ISCAS - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg com rótulo indicando data de validade e procedência.	Kg	800	11,01
47	CARNE BOVINA MOÍDA - de primeira, acondicionada em embalagem adequada de 1 kg, com rotulo indicando data de validade e procedência.	Kg	800	10,42
48	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - de boa qualidade acondicionado em embalagem adequada. Com rótulo indicando data de validade e procedência	Kg	400	9,26
49	FÍGADO – de boa qualidade acondicionado em embalagem adequada. Com rótulo indicando data de validade e procedência	Kg	120	6,49
50	ABACAXI - grau médio de amadurecimento, com até 50% dos frutinhos amarelos, primeira qualidade, peso médio de 1Kg, com coroa (folhas)	Unidade	200	4,46
51	BANANA PRATA - grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, embalado em saco rede ou caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso.	Kg	600	2,72
52	BATATA INGLESA - escovada, grupo i ou ii, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	2,12
53	CEBOLA - de cabeça classe média (4), tipo especial pesando entre 100 a 200 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	350	1,57

54	TOMATE - paulista grau médio de amadurecimento, 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação embalagem plástica transparente, validade semanal, com etiqueta e peso.	Kg	450	2,41
55	MAÇÃ VERMELHA - especial – grau médio de amadurecimento, tamanho 110 e 120g cada unidade. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. As maçãs devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal . Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	450	4,62
56	MANGA - de tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	180	3,36
57	MAMÃO FORMOSO - tamanho médio, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso.	Kg	120	3,56
58	AIPIM NOVO – com casca, de boa qualidade. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	2,32
59	ALFACE – nova, apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	200	1,58
60	ALHO - nobre tipo especial, classe 6 devem apresentar as características do cultivar bem definidos, estarem fisiologicamente desenvolvidos, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	80	12,65
61	BATATA DOCE - lavada de primeira qualidade nova, firmes e sem brotos – embalagem adequada com identificação de peso	Kg	120	2,92
62	BETERRABA - tamanho médio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuírem as folhas em bom estado. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	200	2,19

63	BERGAMOTA - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	4,56
64	CENOURA - Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação possuírem folhas em bom estado. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	220	2,13
65	COUVE-FLOR - nova tamanho médio de no mínimo 2kg, de 1º qualidade, devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação e possuírem folhas em bom estado. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	3,24
66	LARANJA - tipo especial devem apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	2,08
67	REPOLHO VERDE - deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	280	2,48
68	DOCE DE LEITE - cremoso, embalagem 400 gramas	Pote	300	3,45
69	OVO DE GRANJA– tamanho grande	Dúzia	260	3,79
70	CUQUINHAS - de 50 gramas a Unidade, com farofa e massa de cuca colonial, embalagem adequada de no máximo 10 unidades com identificação de fabricação e data de validade.	Unidade	2000	0,45
71	PÃO DE FORMA FATIADO – 500 gramas- embalagem adequada com identificação de data de fabricação e data de validade	Unidade	500	2,99
72	PÃO FRANCÊS - 50 gramas a Unidade, embalagem adequada de no máximo 10 Uns com identificação de fabricação e data de validade	Unidade	5000	0,37
73	PÃO TIPO CACHORRINHO - de 50 gramas a Unidade – embalagem adequada de no máximo 10 unidades com identificação data de fabricação e validade	Unidade	5000	0,42
74	BEBIDA LÁCTEA SACHET SABOR MORANGO - Acondicionada em embalagem adequada de 1KG de 1 litro.	Litro	400	2,09
75	BEBIDA LÁCTEA SACHET SABOR SALADA DE FRUTAS - Acondicionada em embalagem adequada de 1 litro.	Litro	400	2,09

76	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO COXA/SOBRECOXA. - Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	5,21
77	CORTES RESFRIADOS DE FRANGO PEITO, SEM OSSO, SEM PELE. - Acondicionada em embalagem adequada e com identificação de peso	Kg	300	10,49
78	LEITE UHT INTEGRAL SACHET - Acondicionada em embalagem adequada de 1litro.	Litro	650	1,91
79	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO - Acondicionada em embalagem adequada de 1KG .	Kg	300	20,45

1.4 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Escolas Estaduais, pelos fornecedores vencedores da licitação.

1.5 – As frutas, verduras, carnes e frios deverão ser entregues semanalmente em dia estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 – Os pães deverão ser entregues diariamente nas Escolas de Educação Infantil Casa da Criança, Arco Íris e Pingo de Gente, até às 7:30 horas. Nas demais Escolas Infantis, Fundamental e Estadual a entrega deverá ser feita duas vezes por semana, conforme cronograma da SMEC.

1.7 O pedido será expedido sempre até a sexta-feira que antecede a entrega, devendo ser rigorosamente entregue até o prazo solicitado. O pedido será feito pela SMEC, com exceção da Escola Estadual.

1.8 - Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, **até 31 de dezembro de 2014**, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, observando-se, na compra dos produtos, as seguintes condições:

- a) os gêneros não perecíveis deverão ter registro no Ministério da Saúde;
- b) os gêneros não perecíveis deverão ter validade de consumo de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de entrega.
- c) os gêneros perecíveis deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionadas apropriadamente;
- d) as embalagens do arroz, feijão, lentilha, macarrão e sal deverão ser transparentes, de modo a permitir fácil visualização do produto;
- e) as embalagens dos fardos também deverão ser transparentes, a fim de que permitam visualizar o produto;
- f) os pacotes de bolacha deverão ser acondicionados em caixas de papelão, evitando a quebra;
- g) as carnes deverão ser entregues em embalagens transparentes de um quilo, para melhor visualizar a qualidade do produto;**
- h) somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura.
- i) as entregas dos produtos e gêneros alimentícios deverão ocorrer através de veículo (fechado), sob pena de serem devolvidas caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação.
- j) as frutas e verduras deverão ser entregues semanalmente

1.9 - Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.10 - Não é obrigatório cotar preços para todos os itens.

1.11 - As entregas deverão ser feitas em 08 EMEF, 05 EMEI e 02 Estaduais.

1.12 – Os participantes do certame deverão apresentar amostra dos seguintes itens: 10, 11, 28, 29, 30, 31, 41, 42, 44, 71, 74 e 75.

1.12.1 – As amostras deverão ser apresentadas no dia 20 de janeiro de 2014, às 14

horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Rua 5 de Março, 579, 2º Andar.

1.12.2 – Os fornecedores que não apresentarem amostras dos itens referidos não deverão apresentar proposta para tais itens. Em caso de apresentação, serão desclassificados.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2 1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.cidadecompras.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2 1 2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 1 3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paverama, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2 2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2 2 1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA DE PREÇOS

3 1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no “**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR ITEM OBJETO DO EDITAL**”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, no **período de 10 de janeiro de 2014 até 22 de janeiro de 2014 às 8:00 horas, (horário de Brasília)**.

3 1 1 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

3 2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3 4 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os medicamentos ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia para os medicamentos.

CAPÍTULO IV – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO e FORMULAÇÃO DE LANCES

4 1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

4 2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

4 3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4 3 1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que

tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4 4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto prazo aleatório de até 10 minutos, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5 1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

5 2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

5 3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5 3 1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

5 4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5 4 1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

6 1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6 2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de até 03 (três) dias, **sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.**

6 2 1 – Junto à documentação, deverá ser enviada também a proposta por escrito, os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato e conta bancária para depósito (anexo 3 - modelo CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO).

6 3 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa Débito Municipal, do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- f) Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente;
- g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- i) Certidão de Inspeção Sanitária (Alvará de Saúde) concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem;
- j) Alvará de Licenciamento e Localização do domicílio ou sede da licitante;
- k) e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 01 deste edital;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital.

m) Declaração expressa, conforme anexo 04, da responsabilidade dos licitantes pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados.

6 4 – Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

6 4 1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

6 4 2 - Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7 1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

7 1 1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7 2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7 3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

8 1 – Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da remessa solicitada.

8 2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta dos seguintes programas: 06.002.12.365.0041.2.043, 06.004.12.361.0047.2.017 e 06.004.12361.0047.2.018.

CAPÍTULO IX – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

9 1 – A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10 1 – Os produtos serão recebidos provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estarem de acordo com as especificações constantes deste Edital.

10 2 - O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

10 3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11 1 - Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço;

11 2 - O licitante que recusar-se a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12 1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os medicamentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12 2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12 3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos medicamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Fazenda Vilanova, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Paverama.

12 4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12 5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos.

12 6 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) desatender às determinações da fiscalização;

d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

e) não fornecer, sem justa causa, os medicamentos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

f) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos medicamentos;

g) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto ora contratado;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12 7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12 8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12 9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13 1 – O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, telefone (51)3761-1044 e e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 1 O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

14 2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14 3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

14 4 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

14 5 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Paverama, 08 de janeiro de 2014.

VANDERLEI MARKUS
Prefeito Municipal

ANEXO 01
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não havendo nenhum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 87 e 88 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e posteriores alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Emitir declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e **carimbada com o número do CNPJ.**

ANEXO 02
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014

....., inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.3, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote único, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

A entrega deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

ANEXO 4

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À
Comissão Municipal de Licitações
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que assumimos toda e qualquer responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos cotados pela nossa empresa, em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2014.

Localidade, de de 2014.

.....
Representante legal da empresa